

**LE - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**Rua Campo do Brito, 331 - Praia 13 de Julho - Aracaju-Sergipe****ATT. Senhor HERCÍLIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR****Ref.: Edital de Licitação Pública nº 14/2021 - Alterada****Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,****IMPUGNAÇÃO A PARTICIPANTES**

A Empresa **LE - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.853.295/0001-41, estabelecida com sede e foro à Rua 16 de Novembro, nº 25, Bairro Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP 49087-110, neste ato representada pela sócia-diretora **ELAINE DE SOUZA MATOS ALFANO**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 01.242.224-0 SSP/SE, e inscrita no CPF nº 001.556.315-43, endereço eletrônico (e-mail) le.construcoes@hotmail.com, Telefone nº (79) 9907-7600 / 9988-2230, vem, respeitosamente, na forma do **Edital de Licitação Pública 14/2021 - Alterada**, bem como na forma da legislação vigente, conforme o artigo 87, § 1º da Lei 13.303/16 e item 5.1 do edital, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a apresentar sua manifestação quanto a impugnação das propostas conforme razões abaixo e pelo que expõe para ao final requerer o seguinte:

1– DA TEMPESTIVIDADE:

A presente **IMPUGNAÇÃO** é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para apresentá-la, é até o dia 19/11/2021, conforme ata de análise de habilitação.

**2– PROLEGÔMENOS:**

A presente **Impugnação** está em conformidade com as normas gerais estabelecidas pela Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

3– DOS FATOS E DO DIREITO:

A Empresa ora Impugnante é participante da licitação em epígrafe, apresentou sua proposta com valores de insumos e serviços praticados no mercado onde atua de forma concorrente com os demais participantes.

Esta licitante, sempre elaborou suas propostas prezando os princípios da ética, transparência, concorrência leal e igualdade. Tendo ainda a primazia moral, e nunca atuando numa concorrência **desleal**, o que pode ser definida como uma prática ilícita de mercado, na qual utilizam-se técnicas ilegais e até mesmo abusivas para angariar clientela, contratos com a Administração Pública, em prejuízo dos seus concorrentes.

A livre concorrência é extremamente importante para a economia e pode ser definida como a competitividade entre empresas ou entidades do mesmo segmento ou mercado que oferecem produtos ou serviços semelhantes. Porém, para conquistar uma maior parcela das vendas, em muitas ocasiões o que acontece é uma concorrência desleal no mercado, ou seja, ações realizadas com o objetivo de influenciar os clientes dos concorrentes por meio de meios imorais e antiéticos.

É necessário fazemos a distinção entre concorrência saudável e concorrência desleal.

Cumprе ressaltar que tanto na concorrência saudável ou leal, quanto na concorrência desleal, a finalidade é atrair mais clientes, contudo o que as diferencia são os meios utilizados para atingir esse objetivo.

CONCORRÊNCIA SAUDÁVEL:

É aquela que utiliza a liberdade e a valorização da livre iniciativa do trabalho para conseguir lucros de forma moral, lícita e leal. Quando a livre iniciativa promove desigualdades nas relações econômicas, o próprio **Estado** cria ações para promover ordem econômica e restabelecer



a igualdade entre a empresa mais forte e a empresa mais fraca, possibilitando assim a permanência de ambas no mercado;

CONCORRÊNCIA DESLEAL:

É caracterizada quando a empresa usa de meios fraudulentos e desonestos para influenciar a clientela do concorrente, desviando a conduta moral, violando princípios da honestidade comercial, bons costumes e da boa-fé. É considerada uma prática ilícita e pode levar ao pagamento de indenizações e até aplicação de penas criminais. Existem dois tipos de concorrência desleal:

- **Específica:** está prevista na Lei de Propriedade Industrial no art. 195 e pode ser sancionada penal e civilmente de maneira cumulada;
- **Genérica ou extracontratual:** é regulamentada pelo disposto no art. 209, da Lei de Propriedade Industrial e é mais difícil de ser identificada.

Ressalta-se que a redução injustificada e discriminatória de preços somente para a Administração Pública, viola a competição criando comparações e resultados falsos com relação aos preços ofertados, inclusive transgredindo princípios básicos de isonomia, economicidade, objetividade, razoabilidade, dentre outros correlatos que regem as compras da Administração Pública.

A vocação pela busca do menor preço permite, e até sugere, que o pregoeiro, antes da desclassificação do menor lance, busque, junto ao respectivo ofertante, cujo lance foi tido como inexequível, subsídios que sirvam a demonstrar a aceitabilidade de seus preços, revertendo a presunção relativa imposta contra sua proposta. Não obstante, tal atitude não foi imposta pelo legislador, obviamente preocupado com a celeridade do certame. (Torres. 2019, pp. 1059-1060[3])

Trata-se de uma informação importante vez que apesar da objetividade percentual, nem esta deve ser considerada absoluta, tido como jurisprudência pelo TCU, a exemplo do AC 1244/2018-P:

9.3.3. adoção dos critérios de exequibilidade de preços previstos no subitem 6.6.4. do edital do Pregão Eletrônico SRP 33/2016 Edital e no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93, sem dar às



licitantes a oportunidade de demonstrar a compatibilidade de suas composições de preços com sua estrutura gerencial e com as características do mercado e comprovar a viabilidade do lance ofertado, em afronta ao que prevê o Enunciado da Súmula de Jurisprudência do TCU 262. (Acórdão 1244/2019-Plenário, Representação, Relator Ministro Marcos Bemquerer) (grifo nosso)

Essa relatividade é outro grande problema trazido à Administração, pois a objetividade não pode ser tão objetiva. Ao dar o direito daquelas licitantes supostamente inexequíveis se defenderem, em primeira vista, acaba recaindo em uma análise subjetiva da proposta. Para que essa subjetividade não concretizada, deve-se então os agentes públicos se cercarem de meios de prova, iniciando-se uma diligência apurada.

Ao realizar uma licitação, imaginem que o pregoeiro, após a fase de lances, decide apurar o **valor proposto e visivelmente inexequível**. Este apenas pergunta ao licitante se o valor dele é exequível e, como resposta direta, este diz que é capaz de atender ao objeto. **Então o pregoeiro simplesmente aceita a proposta, habilita e declara a mesma vencedora. Que garantias este teria acerca da “melhor proposta”?**

Até as decisões que aparentemente são simples, nestes casos, devem ser apuradas.

É um serviço?

Solicita a abertura da planilha... dos custos. **É material (que alega ter em estoque, por exemplo)?**

Verifica *in loco* se realmente existe.

Analisar outros contratos... Por que não?

São os recursos públicos que estão em evidência, embora, para muitos, o difícil possa ser sair da zona de conforto e demorar fechar o processo.

Em se tratando de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, a IN 5/2017 sugere que a análise da exequibilidade da proposta de preços ocorra com apreciação e uma planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

Este tipo de contratação é ainda mais vulnerável e deve-se ter cautela ainda maior. É comum as comissões de licitação e os pregoeiros se depararem com os chamados “jogos de planilhas”, onde as empresas alteram valores base da categoria, de encargos, de insumos e até de coeficientes de produtividade, levando-os a patamares improváveis.

(...) o normativo considera como preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**LE - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

Não obstante, em previsão legal, art. 56 Lei 13.303:

Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 desta Lei;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§ 1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

§ 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput .

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.



LE - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

§ 4º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

Em análise das propostas apresentadas, nos deparamos exatamente com as condições descritas acima, e impugnamos as propostas das licitantes:

HGI – Hidro Gás Instalações Hidráulicas e de Gás Ltda.

- ✓ Apresentou BDI de 7,24% - Totalmente impraticável. De forma errônea, prejudicando a formalização da proposta;
- ✓ O Lucro considerado de 0,02% não suporta a álea econômica ordinária de mercado de preços dos insumos que sofrem variações muito superior.

Hidrogas Instalações Hidráulicas e de Gas Ltda

Av Alexandre Alcino 596-A Santa Maria Aracaju-SE

CNPJ : 07.467.091/0001-19

Empreendimento: 00014 - Manutenção de ETE'S e ERQ'S operados pela SUES/DESO no Interior do Estado - Recursos Humanos

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Junho/2021-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	0,02%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,03%
03	R - Risco	%	0,03%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,01%
05	L - Lucro	%	0,02%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI :			7,24%

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$


Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda
Thomaz de Aquino C. L. Macedo
Diretor

- ✓ Falta a assinatura do engenheiro nas propostas;



LE - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

- ✓ O encargo horista está diferente ao vigente (correto 111,06% e aplicado pela empresa 80,83%);
- ✓ Alterou a quantidade do mês do encarregado (de 1,0116 para 1,0010), confirmando o erro da Administração, pois o coeficiente de produtividade na composição de custo unitário é de 1 (Uma) hora trabalhada para compor 1 (Uma) hora de Serviço.

CÓDIGO	Encarregado geral de obras com encargos complementares							UNID
00009/HGI								mês
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00013 /HGI	Exames - mensalista (coletado caixa)				mes	1,0000	13,00	13,00
00014 /HGI	Seguro - mensalista (coletado caixa)				mes	1,0000	3,13	3,13
00015 /HGI	Ferramentas - família encarregado geral - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)				mes	1,0000	2,50	2,50
00016 /HGI	Epi - família encarregado geral - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)				mes	1,0000	17,20	17,20
MÃO-DE-OBRA (80,83%)								
40818 /SINAPI	Encarregado geral de obras (mensalista)				mes	1,0010	2.600,39	4.706,99
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	2.602,99	MATERIAL	35,83	CUSTO TOTAL	4.742,82	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (80,8300 %)	2.104,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (07,2400 %)	343,38	5.086,20
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD
M 00013 /HGI	Exames - mensalista (coletado caixa)						mes	1,0000
M 00014 /HGI	Seguro - mensalista (coletado caixa)						mes	1,0000
M 00015 /HGI	Ferramentas - família encarregado geral - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)						mes	1,0000
M 00016 /HGI	Epi - família encarregado geral - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)						mes	1,0000
O 00008 /HGI	Curso de capacitação para encarregado geral de obras (encargos complementares) - mensalista						mes	1,0000
P 40818 /SINAPI	Encarregado geral de obras (mensalista)						mes	1,0000

CÓDIGO	Auxiliar de Serviços Operacionais com encargos complementares e 40% de insalubridade (176 horas trabalhadas/mês)						UNID
00012/HGI							mês
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
CÓDIGO	MATERIAL			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00024 /HGI	Cesta Básica			un	0,7920	5,00	3,96
00023 /HGI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)			un	0,1056	0,10	0,01
00036 /HGI	Marreta 1 kg com cabo			un	0,0176	0,01	0,00
00025 /HGI	Talhadeira chata 10"			un	0,0528	0,01	0,00
00026 /HGI	Protetor solar fps 30 com 120ml			un	0,3168	0,30	0,10
00022 /HGI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara			un	0,0352	1,00	0,04
00021 /HGI	Pá quadrada			un	0,0352	0,50	0,02
00020 /HGI	Protetor auricular			un	0,7920	0,05	0,04
00019 /HGI	Vale transporte			un	16,5616	4,00	66,25
00027 /HGI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)			par	0,4048	1,00	0,40
00028 /HGI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)			un	0,0352	0,40	0,01
00029 /HGI	Fardamento			un	0,2640	2,00	0,53
00030 /HGI	Almoço (Participação do empregador)			un	17,9168	0,20	3,58
00031 /HGI	Óculos branco proteção			pr	0,1408	0,20	0,03
00032 /HGI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado			par	0,1408	0,50	0,07
MÃO-DE-OBRA (80,83%)							
06121 /SINAPI	Auxiliar de servicos gerais			h	176,0000	5,38	1.712,24
00003 /HGI	Insalubridade de 40% sobre o salario minimo			h	176,0000	2,00	636,52
SERVIÇOS DE TERCEIROS							
00033 /HGI	Exames admissionais/demissionais (checkup)			cj	0,0704	2,00	0,14
00034 /HGI	Seguro de vida e acidente em grupo			un	0,7920	5,50	4,36
00035 /HGI	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)			un	17,9168	0,05	0,90
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	1.298,88	MATERIAL	75,04	CUSTO TOTAL	2.429,20
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. (80,8300 %)	1.049,88	SERV. TERCEIRO	5,40	BDI (07,2400 %)
						175,87	2.605,07

- ✓ Colocou o valor da cesta básica R\$ 5,00 e o correto pela convenção é R\$ 140,00
- ✓ Almoço com valor de R\$ 0,20
- ✓ Café da manhã com valor de R\$ 0,05
- ✓ Exames adimensionais/dimensionais (checkup) com valor de R\$ 2,00
- ✓ Gasolina com valor de R\$ 3,50



LE - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

- ✓ Alterou a quantidade na composição da hora extra do motorista de carro e passeio (de 1,5036 para 1,5010)
- ✓ **Óleo diesel com 2,50**
- ✓ No BDI nos itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras e Lucro o valor faria entre 0,01 e 0,03 % sendo considerado o valor irrisório, inexecuível.

ADPANT – Construções e Empreendimentos EIRELI

- ✓ O mês referência da planilha esta inferior ao mês do órgão – Maio/2021, alterando toda a proposta de forma a descumprir totalmente o edital, o que importa na sua desclassificação com julgamento objetivo do certame.


ADPLANT
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS I
R ZECA PEREIRA, 43 GRAGERU ARACAJU-SE CNPJ : 16.463.796/0001-59

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Manutenção de ETE'S e ERQ'S operados pela SUES/DESO no Interior do Estado - Recursos Humanos
Cod. Empreendimento : 08011
Ref : Maio/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Encarregado geral de obras com encargos complementares					UNID
93572/SINAPI						mes
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
40863 / SINAPI	Exames - mensalista (coletado caixa)	mes	1,0000	175,00	175,00	
40864 / SINAPI	Seguro - mensalista (coletado caixa)	mes	1,0000	15,00	15,00	
43475 / SINAPI	Ferramentas - familia encarregado geral - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	mes	1,0000	35,00	35,00	
43499 / SINAPI	Epi - familia encarregado geral - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	mes	1,0000	275,00	275,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS						
00740 / ORS	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	1,0116	2.600,39	2.630,55	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	500,00	CUSTO TOTAL
						3.130,55
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	2.630,55
					BDI (20,8500 %)	652,72
						3.783,27

- ✓ Motorista de caminhão-basculante – colocou 7,71 e pela convenção coletiva é 8,41

CÓDIGO	Auxiliar de Serviços Operacionais com encargos complementares e 40% de insalubridade (176 horas trabalhadas/mês)						UNID
00001/SUES							mês
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA							
O 10576 /ORSE	Encargos Complementares - Ajudante Pratico					h	176,0000
P 00015 /ORE	Insalubridade 40% sobre o salário mínimo					h	176,0000
P 06121 /SINAPI	Auxiliar de servicos gerais					h	176,0000

CÓDIGO	Hora Extra 50% para Motorista de veiculo leve com encargos complementares						UNID
00008/SUES							h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,38	0,38		
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	1,30	1,30		
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,50	0,50		
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,04	0,04		
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01		
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,44	0,44		
MÃO-DE-OBRA (111,06%)							
04095 /SINAPI	Motorista de carro de passeio	h	1,5036	7,71	24,47		



LE - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA - ME

✓ Gasolina com valor de R\$ 2,00

✓ Óleo diesel com 1,71

CÓDIGO	Veículo Novo, tipo pick-up leve, cabine dupla, 5 ocupantes, incluindo combustível, (rodagem média mensal 5.000Km), manutenção, seg						UNID	
00011/SUES	uro e despesas com licenciamento						mês	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	EQUIPAMENTO				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00001/SUES	Veículo Novo, tipo pick-up leve, cabine dupla, 5 ocupantes				h	176,0000	1,40	246,40
MATERIAL								
01044/ORSE	Gasolina comum				l	416,6600	2,00	833,32
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	833,32	CUSTO TOTAL	1.079,72	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	246,40	ENC. (102,7300%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (16,0000 %)	172,76	1.252,48

CÓDIGO	Veículo Novo, tipo pick-up 4x4, cabine dupla, motor diesel, inclusive combustível, sem motorista (rodagem média mensal 5.000Km), m						UNID
00010/SUES	anutenção, seguro e despesas com licenciamento						h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
02480 /ORSE	Pick-up, capacidade 1,2 t	h	1,0000	1,90	1,90		
MATERIAL							
01653 /ORSE	Óleo diesel	l	2,8400	1,71	4,86		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	4,86	CUSTO TOTAL	6,76	
				PREÇO TOTAL			

✓ Motorista de caminhão-basculante – colocou 7,87 e pela convenção coletiva é 8,41

WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA - ME

Manutenção de ETE's e ERQ's operados pela SUES/DESO no Interior do Estado - Recursos Humanos

Cod. Empreendimento : 00060

RUA BARÃO DE MAUÁ, N 220 ROSA ELZE SÃO

CRISTOVÃO-SE CNPJ: 27.057.255/0001-47

Ref : Junho/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - chp diurno. af_06/2014						UNID
67826/SINAPI							chp
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
37733 /SINAPI	Caçamba metálica basculante com capacidade de 6 m3 (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0001253	50.382,86	6,31		
37752 /SINAPI	Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximall130 kg, distancia entre eixos 5,36 m, pot encia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0001253	340.749,90	42,70		
MATERIAL							
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,10	0,10		
04221 /SINAPI	Óleo diesel combustivel comum	l	13,6200	1,71	23,29		
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,15	0,15		
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06		
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,71	0,71		
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01		
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,23	0,23		
MÃO-DE-OBRA (102,73%)							
20020 /SINAPI	Motorista de caminhao-basculante	h	1,0036	7,87	16,01		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA		7,90	MATERIAL	24,55	
					CUSTO TOTAL	89,57	
EQUIPAMENTO	49,01	ENC. (102,7300%)	8,11	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (16,0000 %)	
					14,33	103,90	

NOVO TEMPO

✓ Gasolina com valor de R\$ 2,00

✓ Óleo diesel com R\$ 1,71

✓ Motorista de caminhão-basculante – colocou 7,87 e pela convenção coletiva é 8,41

LE - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

NOVO TEMPO INCORP. E CONST. CIVIL LTDA
RUA MARUIM, 1723 CIRURGIA ARACAJU-SE CNPJ :
09.092.880/0001-48

Manutenção de ETE'S e ERO'S operados pela SUES/DESO no Interior do Estado - Recursos Humanos

Cod. Empreendimento : 08011

Ref : Junho/2021-1

Moeda : R\$

CÓDIGO	Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - chp diurno. af_06/2014	UNID						
67826/SINAPI		chp						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
37733 /SINAPI	Caçamba metálica basculante com capacidade de 6 m3 (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0001253	50.382,86	6,31			
37752 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximal1130 kg, distancia entre eixos 5,36 m, potencia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0001253	340.749,90	42,70			
MATERIAL								
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,10	0,10			
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	13,6200	1,71	23,29			
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,15	0,15			
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06			
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,71	0,71			
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01			
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,23	0,23			
MÃO-DE-OBRA (111,06%)								
20020 /SINAPI	Motorista de caminhao-basculante	h	1,0036	7,87	16,67			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA		7,90	24,55	CUSTO TOTAL	90,23	FREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	49,01	ENC. (111,0600%)	8,77	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (20,8500 %)	18,81	109,04

CÓDIGO	Veículo Novo, tipo pick-up 4x4, cabine dupla, motor diesel, inclusive combustível, sem motorista (rodagem média mensal 5.000Km), m					UNID
00010/SUES	anutenção, seguro e despesas com licenciamento					h
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN		QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02480 /ORSE	Pick-up, capacidade 1,2 t	h		1,0000	1,90	1,90
	MATERIAL					
01653 /ORSE	Óleo diesel	1		2,8400	1,71	4,86
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA		0,00	MATERIAL	4,86
		CUSTO TOTAL		6,76	FREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	1,90	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (20,8500 %)
				1,41	8,17	

CÓDIGO	Veículo Novo, tipo pick-up leve, cabine dupla, 5 ocupantes, incluindo combustível, (rodagem média mensal 5.000Km), manutenção, seg							UNID
00011/SUES	uro e despesas com licenciamento							mês
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	EQUIPAMENTO			UN	QTD	CUSTO	UNIT	CUSTO TOTAL
00001 /SUES	Veículo Novo, tipo pick-up leve, cabine dupla, 5 ocupantes			h	176,0000		1,40	246,40
MATERIAL								
01044 /ORSE	Gasolina comum			1	416,6600		2,00	833,32
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				1.079,72		PREÇO TOTAL		
EQUIPAMENTO	246,40	ENC. (111,0600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (20,8500 %)	225,12	1.304,84

CONCLUSÃO:

Conforme análise das propostas apresentadas e o julgamento subjetivo da licitação, restou comprovado a parcialidade do julgador em habilitar a empresa com o menor valor, não se importando com futuros aditivos, que resta claro nos preços muito abaixo do mercado, o que torna impossível a aquisição dos insumos para cumprimento do contrato, apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar.

Impossível na atual situação econômica que o país vem atravessando, inclusive em meio a Pandemia, que perdura por 2 anos e continuará refletindo, negativamente, na economia mundial ainda por muito tempo.

Não obstante, as divulgações diárias e em tempo real, dos custos dos mais diversos insumos de todos os setores de consumo, demonstrando, a exemplo os preços dos combustíveis que estão elevados a patamares insuportáveis pela sociedade como um todo, e constatamos nas

**LE - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

propostas apresentadas pela licitante habilitada com o menor preços, ser muito, mas muito abaixo do custo que se tem no próprio fabricante ou produtor do insumo.

Não temos combustíveis, exemplo gasolina ao preço de R\$ 2,50 o litro há muito tempo.

Certamente os PREJUÍZOS para a Administração virão, caracterizando a improbidade administrativa.

Requer ainda, caso mantenha a promulgação da licitação por mérito da Autoridade Superior, **seja a presente Impugnação encaminhada ao Ministério Público** para análise e parecer.

Requer, por fim, que todas as comunicações e intimações relativas à presente Impugnação, além da regular publicação, sejam feitas diretamente à Impugnante, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

P. deferimento.

Aracaju, 19 de outubro de 2021.

ELAINE DE SOUZA
MATOS

ALFANO:00155631543

LE - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

ELAINE DE SOUZA MATOS ALFANO

Sócia Proprietária

CPF nº 001.556.315-43

Assinado de forma digital por
ELAINE DE SOUZA MATOS
ALFANO:00155631543
Dados: 2021.11.19 16:18:05 -03'00'